



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL ALFENAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 700 - CENTRO
CEP: 37130-000 - ALFENAS - MG
TELEFONE: (35) 3299-1077
E-MAIL: extens@unifal-mg.edu.br

ATA N.º 238 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DE EXTENSÃO

Ata da Reunião Ordinária do Colegiado de Extensão, ocorrida no dia 08 de março de 2017, às 14 horas, na sala de reuniões da Pró-Reitoria de Extensão (campus Alfenas, prédio L, sala 208)

1 No oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, no prédio L,
2 sala 208, ocorreu a ducentésima trigésima oitava reunião do colegiado de extensão presidida
3 pela professora Eliane Garcia Rezende. Estavam presentes os membros do colegiado: Márcia
4 Regina Cordeiro, Tomaz Henrique Araújo, Daniela Braga Lima, Gláucia de Oliveira Moreira,
5 Leandro Araújo Fernandes, Sandra Maria Oliveira Moraes Veiga, Luís Antônio Groppo. O
6 professor Maicon Gouvêa de Oliveira participou utilizando o recurso de áudio e vídeo via
7 internet. Assuntos da pauta: **1) Aprovação da ata da Reunião 237** – Após discussão e
8 adequações na redação a ata foi aprovada por todos os membros do colegiado presentes. **2)**
9 **Resultados do edital Probext 2017: possíveis distorções** – A Prof.^a Eliane fez a leitura do
10 memorando encaminhado pela servidora Maria de los Angeles de Castro Ballesteros, lotada na
11 Coordenadoria de Programas e Projetos, apresentando duas propostas de ações de extensão com
12 característica de curso que foram registradas como projeto e contempladas com bolsas no edital
13 Probext 2017. Os projetos mencionados no memorando foram “Scratch nas Escolas”
14 (PREAE3149) e “Scratch nas Escolas – Estudantes” (PREAE3150), ambos coordenados pelo
15 prof. Osvaldo Adilson de Carvalho Junior. A servidora Maria de los Angeles pediu a correção
16 dessa distorção pelo Colegiado de Extensão. O prof. Maicon, coordenador de extensão do
17 Instituto de Ciência e Tecnologia, informou que não identificou esse problema na avaliação,
18 pois as ações tinham públicos distintos. A Prof.^a Eliane disse que, ao ler as propostas, verificou
19 que se tratava de uma proposta duplicada, diferenciando-se apenas pelos beneficiários. Após
20 discussão, a prof.^a Eliane colocou em votação a adequação do registro para uma única proposta,
21 agrupando as duas ações e ajustando para um projeto contendo curso com os diferentes
22 beneficiários e concedendo apenas oito bolsas. Os professores Luís Groppo, Gláucia, Sandra,
23 Márcia, Leandro, Daniela, Tomaz votaram a favor e o prof. Maicon votou contra. A prof.^a
24 Eliane informou que a PROEX iria encaminhar um memorando sobre a decisão do colegiado
25 ao prof. Maicon e solicitou que ele comunicasse o coordenador do projeto. Todos os presentes
26 concordaram com o encaminhamento. Após discussão os membros do colegiado decidiram que
27 a seleção dos projetos seguirá a lista de classificação na mesma área e o próximo projeto será
28 contemplado com oito bolsas. O prof. Luís Groppo saiu da reunião às dezesseis horas. **3)**
29 **Solicitação de alteração de relatório final de evento para emissão de certificado** – A prof.^a
30 Eliane apresentou a solicitação do prof. Osvaldo Adilson de Carvalho Júnior para emissão de
31 certificado de participação em evento ocorrido no ano de dois mil e onze. Após discussão,
32 entendendo que o nome da estudante estava na lista dos participantes, os membros do colegiado
33 foram favoráveis à solicitação, exceto à prof.^a Gláucia que votou contra. **4) Solicitação de**



registro de projeto CasaCiência – Após discussão, a permissão de registro fora de prazo foi colocada em votação e aprovada por todos os presentes, exceto prof.^a Márcia que se absteve. O prof. Tomaz saiu às dezesseis horas e quinze minutos. **5) Solicitação de registro da prestação de serviços "Controle de qualidade de matérias-primas, formulações farmacêuticas, água purificada e água potável"** – A Prof.^a Eliane fez um breve histórico da atuação da comissão nomeada pela PROEX para regulamentar o registro da prestação de serviços na Unifal-MG. Ela informou que a falta dessa resolução dificultou o registro e orientações para registro desse tipo de ação na PROEX. Após discussão, todos os membros do colegiado presentes votaram a favor da solicitação de registro fora do prazo. **6) Simpósio Integrado - consequências da não apresentação dos trabalhos** - Após discussão, os membros do colegiado presentes votaram pela não penalização em decorrência dos problemas de logística ocorridos durante o evento. **7) Apreciação da Minuta de resolução para a concessão de bolsas acadêmicas e auxílios financeiros pela Proex** – A prof.^a Eliane informou que a minuta seria apreciada pelo CEPE – Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão e está aberta a sugestões do Colegiado. Ela apresentou a minuta, item a item, fazendo as alterações na redação sugeridas pelos membros do Colegiado. O Prof. Luís Groppo retornou à reunião às dezesseis horas e trinta minutos. A prof.^a Eliane informou que não havia necessidade de aprovação do colegiado, pois o documento ainda seria apreciado pelo CEPE. A cópia da minuta foi anexada a essa ata (anexo I). **8) Criação da Comissão Permanente de Extensão para atender municípios** – Assunto suspenso. **9) Cronograma das reuniões Colegiado de Extensão - 1º semestre 2017** – A prof.^a Eliane disse que cronograma seria encaminhado por *email* aos coordenadores de extensão para apreciação e parecer. **10) Apreciação da minuta de normativa das atribuições coordenadoras campi avançados** – Assunto suspenso. **11) Outros assuntos:** A) Orçamento 2017 – A prof.^a Eliane informou que o Departamento de Serviços Gerais conseguiu uma licitação de barracas, nos tamanhos 10mx10m e 6mx6m, necessárias pelas atividades de extensão, num custo total aproximado de R\$10.000,00 (dez mil reais). Por isso, ela solicitou a permissão do Colegiado de Extensão para alterar proposta orçamentária e adquirir esses materiais. Os membros do colegiado, presentes, aprovaram o pedido e a nova proposta de distribuição foi anexada a essa ata (Anexo II). Nada mais havendo a ser tratado, eu, Meire Izabel de Araújo, secretária da Pró-Reitoria de Extensão, lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes.

Prof.^a Daniela Braga Lima

Prof.^a Eliane Garcia Rezende

Prof.^a Gláucia de Oliveira Moreira

Prof. Leandro Araújo Fernandes

Prof. Luís Antonio Groppo

Prof. Maicon Gouvêa de Oliveira

Prof.^a Márcia Regina Cordeiro

Prof.^a Sandra Maria de Oliveira Morais Veiga

Prof. Tomaz Henrique Araújo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas MG.
CEP 37130-000 Fone (35) 3299-1000



ANEXO I –

Resolução UNIFAL-MG nº --- de -- de ----- de 2017

Estabelece normas para a concessão de Bolsas coordenadas pela Pró-Reitoria de Extensão

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo --- do Regimento Geral e tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária, em reunião de --/--/2017, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - A concessão das Bolsas de Extensão, coordenados pela Pró-Reitoria de Extensão (Proex), destinados aos alunos regulares dos cursos de graduação da UNIFAL-MG, que desenvolvem ações de Extensão Universitária destinadas a ampliar e fortalecer a interação da universidade junto à sociedade, obedecerá as normas estabelecidas por esta Resolução.

Entende-se por ações de extensão universitária:

- a) Programas
- b) Projetos
- c) Eventos
- d) Cursos
- e) Prestação de serviço

Artigo 2º - As modalidades de benefícios a que se refere o artigo 1º são:

I - Bolsa de Extensão I – destinadas a incentivar o aluno que atua em Programas e Projetos de Extensão da Universidade, aprovados pelo Colegiado de Extensão por meio de Edital de Distribuição de Bolsas – PROBEXT, e selecionados via Edital de “Seleção de Bolsistas”;

II - Bolsa de Extensão II – destinadas ao aluno de graduação que atua no projeto de Extensão da Universidade, “Curso Preparatório do ENEM” (ou similar, caso mude o sistema de entrada na universidade), aprovado pelo Colegiado de Extensão;

III – Bolsa de Extensão III – para ações especiais em municípios, via Comissão de Extensão para atender municípios, devidamente reconhecido pela Proex via portaria, aprovado pelo Colegiado de Extensão;

IV – Bolsa de extensão IV – para auxílio nas ações Rondon;

V – Auxílio financeiro para participação do aluno em eventos relacionados á extensão universitária, conforme resolução específica da Proex.

Paragrafo único: as bolsas que se referem a este artigo terão período e o número de concessão da Bolsa dependente da dotação orçamentária destinada à Proex do ano em curso.

Artigo 3º - Todas as propostas de ações de extensão que utilizam recurso externamente arrecadado deverão ser aprovadas pelo Colegiado de extensão, e as bolsas acadêmicas precisam estar claramente definidas na proposta, seguindo legislação vigente.

Artigo 4º - Para fazer jus às modalidades de Bolsa de Extensão, o aluno, além de estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIFAL-MG, deverá apresentar os requisitos de acordo com a Legislação Nacional, em conformidade com o [decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#), ou similar.

Artigo 5º - Para as ações contempladas com bolsas, as seleções dos bolsistas seguirão o edital de “Seleção de Bolsistas”, a cargo do coordenador da ação,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas MG.
CEP 37130-000 Fone (35) 3299-1000



Parágrafo primeiro: O processo de seleção será divulgado no sítio eletrônico da UNIFAL-MG, com antecedência mínima de oito dias de sua realização, incluindo informação sobre data, horário, local, critérios e procedimentos a serem utilizados.

Artigo 6º - Os estudantes contemplados com bolsa de extensão terão seus nomes disponíveis no portal transparência do governo federal.

Artigo 7º - São deveres do bolsista de extensão:

- I - participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previstas no projeto ou programa;
- II - manter os indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definidos pela instituição;
- III - apresentar trabalhos relativos ao projeto ou programa em eventos científicos, previamente definidos;
- IV - fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- V - a carga horária semanal da Bolsa de Extensão nas modalidades I e II deverá ser cumprida pelo bolsista de, no mínimo, 08 (oito) e, no máximo, 15 (quinze) horas, de conformidade com as especificidades de cada projeto ou programa;
- VI - a carga horária semanal da Bolsa de Extensão nas modalidades III e IV a ser cumprida pelo bolsista deverá ser compatível com a proposta, conforme o plano de trabalho;
- VII - cumprir as demais exigências estabelecidas nos editais de seleção.

Artigo 8º - As Bolsas de Extensão poderão ser canceladas, a qualquer momento, nos seguintes casos:

- I - conclusão do curso de graduação ou transferência de instituição;
- II - desempenho acadêmico insuficiente;
- III - trancamento de matrícula;
- IV - desistência da bolsa ou do curso;
- V - abandono do curso;
- VI - não cumprimento pelo estudante da atividade para qual foi selecionado;
- VII - prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- VIII - recebimento pelo estudante de outra modalidade de Bolsa concedida pela UNIFAL-MG ou por outras instituições de fomento.

Artigo 9º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão da UNIFAL-MG.

Artigo 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dr. Paulo Marcio Faria e Silva
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas MG.
CEP 37130-000 Fone (35) 3299-1000



ANEXO II

Tabela 1. Previsão Orçamentária para a subação DDEX 2017

		546.925,87
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	26.000,00
3390.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	375.000,00
3390.30	Material de Consumo	27.170,07
3390.31	Premiações Cult., Art., Cient., etc.	-
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	(18.725,49) 29.000,00
3390.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.255,80
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
3390.93	Indenizações e Restituições	1.500,00
4490.51	Obras e Instalações	-
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total		546.925,87